

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Aviso n.º 14937/2009

Procedimento concursal comum (referência 02/C/2009), com vista ao preenchimento de dez postos de trabalho na carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais.

Torna-se pública a lista de candidatos que é intenção do júri excluir do procedimento concursal comum, publicitado através do Aviso n.º 11082/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 18 de Junho de 2009, de acordo com os fundamentos abaixo indicados:

Ana Paula Simões Fachadas — *a), b), c) e d)*;
 Andreia Daniela Gomes Alves — *b)*;
 Bruno Ricardo Galiano de Sousa Vicente — *e)*;
 Cláudia Sofia Cláudio Domingos Pereira — *a) e b)*;
 Lénia de Jesus Remondes — *a)*;
 Mário Pedro Pinto de Castro Neto — *b)*;
 Ricardo Miranda Pedro — *a), b) e c)*;
 Zélia Gomes Seabra — *e)*;

a) Não apresentou a sua candidatura em formulário tipo conforme exigido no n.º 13 do Aviso de Abertura.

b) Não entregou fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão conforme exigido na alínea *b)* do n.º 14.1 do Aviso de Abertura.

c) Não entregou documento comprovativo das habilitações literárias conforme exigido na alínea *a)* do n.º 14.1 do Aviso de Abertura.

d) Não reúne as condições exigidas no ponto 10 do Aviso de abertura.

e) Apresentou a candidatura fora de prazo.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3, da alínea *d)*, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo notificam-se os candidatos acima identificados de que dispõem de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, para, querendo, dizer por escrito o que se lhes oferecer.

Os candidatos referidos que pretendam apresentar alegações, devem fazê-lo através do “formulário para o exercício do direito de participação dos interessados”, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, de Sua. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, que é de utilização obrigatória, conforme o estabelecido no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e se encontra disponível em www.dgsp.mj.pt — recursos humanos — concursos.

As alegações devem dar entrada nas instalações da DGSP, sitas na Avenida da Liberdade, n.º 9, 1250-139 Lisboa, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

O processo de concurso encontra-se disponível para consulta dos interessados na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, na morada acima indicada, diariamente, das 10 horas às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

14 de Agosto de 2009. — A Presidente do Júri, *Julieta de Fátima Neves e Silva Nunes*.

202204482

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Contrato (extracto) n.º 271/2009

Aos 15 dias do mês de Julho de 2009, entre o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, representado pela Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e o Município de Mourão representado pelo Presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido

pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato-programa

Constituem objectos do presente contrato-programa, os seguintes empreendimentos:

Conclusão da Beneficiação da Estrada Municipal 517, entre Mourão e Póvoa de S. Miguel (trechos 1 e 2) (obra e expropriações);

Conclusão da Circular Sul a Mourão (trechos 2 e 3) (obra e expropriações);

O montante global de investimento elegível com a execução destas intervenções ascende a € 1 125 000,00.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato-programa

O presente contrato produz efeitos a partir da data da assinatura do mesmo e cessa em 31/12/2009.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete ao Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido (nos casos aplicáveis), visar os autos de medição e verificar as facturas e recibos através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA);

b) Processar, através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, a comparticipação financeira da Administração Central, sobre os autos, facturas e recibos, visados por esta entidade, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido parecer favorável da CCDRA;

c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRA, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante;

2 — No âmbito do presente contrato-programa, cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Ter elaborado e aprovado os respectivos estudos e projectos de execução, bem como ter recolhido os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;

b) Ter tomado as iniciativas conducentes à abertura de concursos para a adjudicação da obra;

c) Colocar, no local de trabalhos, placa onde conste a inscrição de que a obra é financiada pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo. Caso exista placa alusiva a financiamentos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado também o financiamento por parte do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;

Se for afixada no final da obra placa que informe das entidades intervenientes na construção, nela deverá constar também o citado Ministério;

d) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRA, de acordo com o disposto neste contrato-programa;

e) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao respectivo pagamento;

f) Dar imediato conhecimento à CCDRA das situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento do contrato;

g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Cláusula 4.ª

Instrumento financeiro e responsabilidade de financiamento

1 — A comparticipação financeira do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, contempla os encargos elegíveis da Câmara Municipal de Mourão com a execução dos empreendimentos previstos no presente contrato-programa, com uma taxa de financiamento de 20% até ao montante de € 225 000,00, com o seguinte cronograma financeiro:

2009 — € 225 000,00;

2 — O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços, trabalhos a mais e erros e omissões;

3 — O presente contrato produz apenas efeitos, em complementaridade com a aprovação, homologação e financiamento através do Programa Operacional Regional do Alentejo/por Alentejo;

4 — Ao Município de Mourão caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada, assegurando pelo menos 10% dos custos inerentes ao objecto do presente contrato;

5 — Apenas será processada ao Município de Mourão, por parte da Administração Central, a última tranche de financiamento, no montante de 10% do valor global da comparticipação financeira, como contrapartida da entrega do(s) auto(s) de recepção provisória do(s) projecto(s), por parte do município.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controle

A estrutura de acompanhamento e controle de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Alentejo e da Câmara Municipal de Mourão.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa, são inscritas nos orçamentos do Município de Mourão e do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, dotação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato-programa

O incumprimento do presente contrato-programa e da respectiva programação, constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o Município a retenção das transferências financeiras que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

15 de Julho de 2009. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, *Maria Leal Monteiro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Mourão, *José Manuel Santinha Lopes*.
202206337

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

Declaração de rectificação n.º 2054/2009

Para os devidos efeitos, declara-se que o anúncio de abertura do concurso supramencionado, Anúncio n.º 6333/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2009, saiu com as seguintes inexactidões, que agora se rectificam:

No ponto 2, onde se lê:

«[...] Sistemas de informação (Tecnologia I; Acompanhamento das áreas funcionais; Tecnologia II), Documentação técnica»

deve ler-se:

«[...]Sistemas de informação (Tecnologia I; Acompanhamento das áreas funcionais; Tecnologia II), Documentação técnica,»

No ponto 4 onde se lê:

«[...] em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro [...]»

deve ler-se:

«[...] em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro [...]»

No ponto 6 onde se lê:

«[...] a contar da data de publicação do presente aviso no [...]»

deve ler-se:

«[...] a contar da data de publicação do presente anúncio no [...]»

No ponto 12 onde se lê:

«[...] tendo por base o disposto no n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro [...]»

deve ler-se:

«[...] tendo por base o disposto no n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro [...]»

No ponto 15 onde se lê:

«[...] claramente identificadas non.º 21 e nas [...]»

deve ler-se:

«[...] claramente identificadas no n.º 21 e nas [...]»

No ponto 15 onde se lê:

«[...] nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro [...]»

deve ler-se:

«[...] nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro [...]»

No Anexo, ref. A4) área de coordenação financeira

Onde se lê:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

deve ler-se:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

No Anexo, ref. A4) área de coordenação financeira

Onde se lê:

« $EPS = (1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12$ »

deve ler-se:

« $EPS = (1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12$ »

No Anexo, ref. A5) área de certificação

Onde se lê:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

deve ler-se:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

No Anexo, ref. A6) área de apoio à gestão institucional — ref.ª A.6.1) Contabilidade e Património

Onde se lê:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

deve ler-se:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

No Anexo, ref. A6) área de apoio à gestão institucional — ref.ª A.6.2) Gestão Financeira

Onde se lê:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

deve ler-se:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

No Anexo, ref. A6) área de apoio à gestão institucional — ref.ª A.6.3) Recursos Humanos

Onde se lê:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

deve ler-se:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

No Anexo, ref. A6) área de apoio à gestão institucional — ref.ª A.6.3) Recursos Humanos